

instalado para o switch da estação que apresentava alarmes de temperatura constantes. Em Santa Izabel., pagamento de (½) Diárias, perfazendo um valor total de R\$123,54. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - Diária ao(à) colaborador(a) FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS, ANALISTA DE SUPORTE, matrícula 73170 , 28/10/2024 08:00 a 02/11/2024 17:00, à Belém-PA/MACAPÁ (AMAPÁ)/Belém-PA, para Realizar serviços para Ampliação da Rede DWDM, do Governo do Estado do Pará, na subestação de energia elétrica da Concessionária ENERGISA, localizada no Município de MACAPÁ - Estado do AMAPÁ, onde encontram-se os equipamentos ópticos de transmissão da PRODEPA/PA., pagamento de (½) Diárias, perfazendo um valor total de R\$2,899,05. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 494, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO NONATO CHAME RODRIGUES, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73470, 21/10/2024 08:00 a 21/10/2024 17:00, à Belém-PA/Barcarena/BelémPA, para Emergencial - Implantação do Sistema de Ventilação para o switch da estação que está apresentando alarme de temperatura alta. Em Barcarena., pagamento de (½) Diárias, perfazendo um valor total de R\$123,54. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 1134817

ATA DE ASSEMBLÉIA

CNPJ - 05.059.613/0001-18 - NIRE - 1530001643-6

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

1. LOCAL E HORA: Sede da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa, localizada à Rod. Augusto Montenegro - Km 10 - s/n, nesta Capital, às 14hs. 2. PRESENÇA: Considerando tratar-se de empresa pública, compareceu, representando o Governo do Estado do Pará, acionista único, com 100% (cem por cento) do Capital Social da Empresa os senhores conselheiros do Conselho de Administração: THIAGO FREITAS MATOS, Presidente do Conselho de Administração, brasileiro, casado em regime total de bens, administrador, matrícula funcional nº 54195948/1, portador da carteira de identidade nº 3747241 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 886.813.432-20, residente e domiciliado na Passagem São José nº 09 - Curió Utinga, CEP: 66610-420, Belém-PA, a Conselheira representante dos empregados da Prodepa MARIA HELENA DA SILVA COSTA, brasileira, união estável, Bacharel em Ciências Sociais, Matrícula Funcional nº 3250245, residente e domiciliada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. 1, Conjunto Xavante III, Bloco F 4, Aptº 007 - Mangueirão, CEP: 66.640-009; RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO, brasileiro, união estável, Matrícula Funcional nº 5177464/2, portador da carteira de identidade nº 5372516 SSP/PA e inscrito no CPF nº 153.411.432-72, residente e domiciliado na Av. dos Planetas, 450, cond. Júpiter, Bloco 6, aptº 304 - Mangueirão - CEP: 66.640-002; ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO, brasileira, casada em regime de união parcial de bens, Matrícula Funcional nº 54191225/4, portador da carteira de identidade nº 5243707 SSP/ PA, e inscrita no CPF sob o nº 85125911291, residente e domiciliada na Avenida Ananin, condomínio Rios do Pará, 227, Centro, CEP: Ananindeua - Pará, bem como o Sr. Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Presidente da Prodepa, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, matrícula funcional nº 55586075, portador da carteira de identidade nº 4059742 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 066.166.902-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2905 - Aptº 901 - Cremação CEP: 66040-100, Belém-PA, e por fim LARIZE SANTOS GUIMARÃES ALVES COSTA, Secretária do Conselho de Administração, brasileira, casada, em regime parcial de bens, administradora, pós graduada em Gestão de Pessoas, matrícula funcional nº 5890506/2, portadora da carteira de identidade nº 3277066 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 648.140.842-34, residente e domiciliada na Av. dos Planetas nº100, Condomínio Terra, Bloco 4, aptº 402 - Mangueirão - CEP: 66640-002, BelémPA. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, com base no disposto no art.124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA HÍBRIDA: Sr. Carlos Edilson de Almeida Manesch (Presidente da Prodepa), Sr. Thiago Freitas Matos (Presidente do Conselho de Administração) participação remota, Sra. Maria Helena Costa (Conselheira representante dos colaboradores da Prodepa), Sr. Raimundo Argemiro Ataíde Neto (Conselheiro de Administração) participação remota, a Sra. Íris Alves Miranda Negrão (Conselheira de Administração), Sra. Larize Santos Guimarães Alves Costa (Secretária do Conselho de Administração) e o Sr. procurador autárquico da Prodepa Carlo Giórgio Jassé Topino. 5. PAUTAS DO DIA: 5.1- Aprovação do Regulamento de Celebração de Oportunidades e Negócios; 5.2- Baixa de bens permanentes inservíveis carros (2 carros da marca fiat e modelo uno, 1 kombi e 2 pick-ups frontier), Processo virtual PAE 2024/711156, aprovação para possível leilão; 5.3- Baixa de bens permanentes inservíveis (CPU, monitores, splits, centrais de ar-condicionado, entre outros), Processo físico PAE 2024/688744 Volume I e volume II, aprovação para desfazimento; 5.4- Aprovação de contratos e convênios acima de R\$ 5 milhões (Belnor, Clear, CLM, Dantec, Equatorial, GRT Tech, Isaci, Marajó, Maxxcard, Seteh, System Manager, Tellynj e Halley); 5.5- Destituição do antigo diretor e aprovação do novo diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas - DDS; Destituição/ Exoneração: Exonerar INÁCIO LEITE GORAYEB, matrícula 5964537, do

cargo de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da Prodepa, a contar de 15 de maio de 2024, PORTARIA Nº055, de 15 de maio de 2024, publicada no diário de 16 de maio de 2024, pág.95; Aprovação/Nomeação "ad referendum": Nomear "ad referendum" GUSTAVO BEZERRA DA COSTA, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da Prodepa, a contar de 21 de maio de 2024, PORTARIA Nº062, de 21 de maio de 2024; 5.6 - O que ocorrer. 6. ORDEM E DELIBERAÇÕES TOMADAS: 6.1- Iniciada às 14h24.min, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, após os cumprimentos de boas vindas a todos, e todos se cumprimentarem, eu na condição de secretária do conselho iniciei a leitura do primeiro item da pauta e em seguida as demais pautas: 6.2- A primeira pauta foi explanada pelo professor Manesch, sobre a proposta do regulamento do projeto ao oportunidades e negócios, explicando que este projeto decorre de algumas experiências já implantadas em outras "prods" (empresas de tecnologia dos estados), onde este regulamento é praticamente uma cópia da "prod" de Minas Gerais, tendo sido adequado a realidade e interesse da Prodepa, é uma oportunidade de se estabelecer relações com agentes público e privado com a finalidade de aproveitar algumas oportunidades, usando a capacidade de cada participante e membro que se associe por um determinado tempo, com um termo de parceria e que se possa usar forças desses entes associados, explorando os negócios, buscando resultados de maior potências beneficiando tanto a Prodepa quanto aos parceiros que se associem, e entender que é uma via que pode se abrir sendo extremamente benéfica e estratégica e conseguindo estabelecer essas parcerias acreditamos que poderá mudar significativamente o perfil da Prodepa nos próximos anos, potencializando a capacidade da empresa de fazer parcerias e abrir novos negócios, alcançando dividendos que possam ser usados no desenvolvimento cada vez mais significativo da Prodepa para o estado. Logo após o presidente Thiago se manifestou dizendo que pode realizou uma pesquisa rápida acerca de boas experiências em algumas estatais com relação a este tipo de parcerias, finalizando dizendo que tudo aquilo que for para beneficiar a Prodepa e para dar mais dinamismo as atividades fins da empresa o conselho tem se manifestado favorável, enfatizando que a Prodepa pode contar com a colaboração deste conselho, em seguida a conselheira Ísis se manifestou positivamente, em seguida a conselheira Helena questionou o tempo que iniciaria este projeto? O prof. Manesch responde, dizendo que já está bem definido que está será a maneira que a empresa vai se relacionar com a empresa da Guiana Francesa, que é a empresa responsável pelo projeto de implantação do "cabo submarino", acreditando que este será o primeiro exemplo, informando que acredita que de três a cinco meses assinará este termo com a empresa responsável pela implantação do Cabo, logo após a conselheira Helena aprova o regulamento, após o conselho Argemiro se manifesta dizendo que concorda plenamente com as palavras do presidente Thiago, enfatizando que se for para o avanço da tecnologia do Estado aprova o regulamento, finalizando assim está pauta com a explanação do regulamento de celebração de oportunidades e negócios, e da resolução 001/2024 de 09 de outubro de 2024, que dispõe sobre a aprovação de celebração de negócios da Prodepa e modificação do Art. 147 do regulamento interno de licitações e contratos (RILC) da Prodepa conforme a resolução abaixo, ambos sendo aprovados por unanimidade. RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará e modificação no Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Prodepa, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, IV e XIX do Decreto Estadual nº 2.130, de 29 de junho de 2018, que Homologou o Estatuto Social da PRODEPA e pelo Art. 17, I, VII e XV do Regimento Geral da PRODEPA; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento de avaliação e celebração de negócios jurídicos da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa caracterizado como Oportunidade de Negócios previsto no art. 28, §3, II da Lei nº 13.303/2016 e no art. 147, II do RILC da PRODEPA; RESOLVE: Art. 1º O Art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 147. Nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 13.303/16, não se aplica a licitação nas seguintes situações: I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela PRODEPA, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seu objeto social; II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo. § 1º A regulamentação acerca das hipóteses de inaplicabilidade de licitação a que se refere o inciso II deste artigo será feita por meio de Regulamento Interno que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da PRODEPA § 2º A PRODEPA poderá lançar edital de Chamamento Público para o credenciamento de serviços específicos e relacionados a sua atividade finalística, quando restar comprovada a inviabilidade de competição e confirmada que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis, hipótese em que uma única proposta não atende as necessidades da Entidade. Art. 2º Aprova o Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, constante do Anexo I desta Resolução. Sala de Reunião do Conselho de Administração da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, Belém - Pará, 09 de outubro de 2024. 6.3- O segundo e terceiro itens da pauta: Baixa de bens permanentes inservíveis carros (2 carros da marca fiat e modelo uno, 1 kombi e 2 pick-ups frontier), processo virtual PAE 2024/711156 e baixa de bens permanentes inservíveis (CPU, monitores, splits, centrais de ar-condicionado, entre outros), processo físico PAE 2024/688744 Volume I e volume II. Aprovado por todos os

membros do conselho para possível leilão e/ou destinação adequada dos veículos e dos bens inservíveis para desfazimento ou descarte de todos os equipamentos e material que foi descrito no processo eletrônico (PAE) já citado acima. 6.4- Passando para a quarta pauta: Aprovação dos contratos e convênios acima de R\$ 5 milhões (Belnor, Clear, CLM, Dantec, Equatorial, GRT Tech, Isaci, Marajó, Maxxcard, Seteh, System Manager, Tellynk e Halley), o presidente Maneschky faz uma explanação em relação dos contratos citados acima, onde foi explicado que a Prodepa trabalha com muitas Atas e que quase sempre são superiores a esse valor mínimo, e que ultrapassando este valor de R\$5 milhões deve passar pela aprovação do conselho de administração. Considerando o assunto e não estando listado em pauta, entrando assim no "o que ocorrer" o procurador Sr. Carlo faz uma sugestão de revisão do valor mínimo, sugerindo também que fique a aprovação deste novo valor para uma próxima reunião, justificando ainda que todos os custos vem aumentando, e evitar que qualquer contrato que atualmente já estão próximos ou acima de R\$5 milhões tenha que vir para ratificação deste conselho. A conselheira Helena se manifesta perguntando qual seria a sugestão do procurador, o dobro? Ele responde dizendo que é algo que possa ser discutido, calculando uma média dos atuais contratos trazido para esta reunião o Prof. Maneschky enfatiza que o próximo ano será o ano da COP portando a empresa deverá aderir a Atas de maior valor, explica que pode acontecer de se perder algum tempo de adesão de uma Ata considerando a necessidade de aprovação deste conselho, sugere ainda que pudessem ser feitas consultas online a todos os membros do conselho solicitando uma autorização ou confirmar no conselho autorizando a adesão ou convênio. O procurador calcula a média dos contratos de informa que o resultado foi de R\$10 milhões, neste momento a conselheira Helena concorda com o valor, o Prof. Maneschky solicita ainda que em uma situação de emergência ser possível realizar uma consulta rápida de maneira virtual, o sr. Thiago se manifesta dizendo que fez uma análise da relação dos contratos vigentes e que verificou tanto pelo número de processos, e pelo número de controle dos contratos alguns são contratos do exercício de 2020,2021, e pergunta se esses contratos eles já existem e se já estão em curso? Alguns inclusive sendo prorrogados com a vigência de 60 meses e qual exatamente seria a deliberação do conselho? O procurador responde, dizendo que seria a aprovação dos contratos que excedam os R\$5 milhões anual, e que mesmo esses contratos que foram originários de pregressos anteriores eles são renovados anualmente, necessitando novamente a ratificação deste conselho, o presidente Thiago entende perfeitamente a pauta, perguntando ainda se esses contratos são decorrentes de renovações? O procurador reforça que a cada renovação o jurídico desta empresa entende que deve passar pela aprovação do conselho de administração, sendo entendido pelo presidente Thiago que a cada renovação deva ser submetido ao conselho e logo após pede para antecipar seu voto aprovando assim a relação dos contratos hoje vigentes, com valores acima de R\$5 milhões. Sigo perguntando na condição de secretária se foi aprovado pelos demais conselheiros a relação de contratos vigentes? E todos respondem que estão de acordo, aprovando assim por unanimidade. Retomo com o assunto de um novo valor mínimo dos contratos passando de R\$5 milhões para R\$10 milhões para ratificação do conselho, sugerido pelo procurador. O Sr. Raimundo Argemiro pede a palavra e argumenta que este valor em sua opinião ainda é baixo considerando que se trata de uma empresa de tecnologia e sugere passar para R\$20 milhões, o procurador sugere que fique para uma próxima reunião esta aprovação e sugere ainda ser feito um estudo para se chegar a um valor e logo após o presidente Thiago se manifesta, não concordando com este valor de 20 milhões, considerando que esta atribuição é inerente do conselho de administração da Prodepa e com este valor de R\$20 milhões e analisando os contratos atuais praticamente nenhum contrato ou convênio necessitaria passar por aprovação deste conselho que é uma atribuição inerente deste conselho e está no RILC da Prodepa, sugerindo uma melhor análise deste valor, após esta explanação do presidente Thiago os demais conselheiros aprovam que esta pauta fique para a próxima reunião, acompanhado de um estudo que deverá ser realizado pelo jurídico da Prodepa. 6.5- Quinta pauta: Destituição do antigo diretor e aprovação do novo diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas - DDS, sem nenhuma contestação sendo aprovado por todos os membros deste conselho. 6.6- O que ocorrer: aumento do quantitativo de estagiários, onde foi discutido pelos senhores conselheiros que o aumento do quantitativo dos estagiários seria decorrente ao aumento de folha de pagamento dos estagiários, sendo aprovado por todos e que a questão de aumento dessa despesa seria tratado direto com a Seplad uma vez que está é quem paga a folha desta empresa. E outro assunto foi o reajuste dos conselheiros, onde o procurador informa que falta ser realizado um estudo onde demonstre o valor de mercado da remuneração inerente a membros dos conselhos de outras estatais, ficando assim para o próximo ano dar o devido andamento a este processo administrativo eletrônico PAE já existente. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, a secretária agradeceu a presença de todos e declara o encerramento desta reunião, que, devidamente lida, vai assinada. Esta ata é uma cópia fiel. Belém (PA), 09 de outubro de 2024. THIAGO FREITAS MATOS - Presidente do Conselho de Administração - Prodepa. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY Presidente da Prodepa e Membro do Conselho de Administração. MARIA HELENA DA SILVA COSTA Membro do Conselho de Administração - Prodepa. RAIMUNDO ARGEMIRO ATÁIDE NETO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. LARIZE SANTOS GUIMARÃES ALVES COSTA Secretária do Conselho de Administração - Prodepa. CARLO GIÓRGIO JASSÉ TOPPINO Procurador Autárquico - Prodepa.

Protocolo: 1134862

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará e modificação no Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Prodepa, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, IV e XIX do Decreto Estadual nº 2.130, de 29 de junho de 2018, que Homologou o Estatuto Social da PRODEPA e pelo Art. 17, I, VII E XV do Regimento Geral da PRODEPA; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento de avaliação e celebração de negócios jurídicos da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa caracterizado como Oportunidade de Negócios previsto no art. 28, §3, II da Lei nº 13.303/2016 e no art. 147, II do RILC da PRODEPA; RESOLVE: Art. 1º O Art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 147. Nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 13.303/16, não se aplica a licitação nas seguintes situações: I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela PRODEPA, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seu objeto social; II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo § 1º A regulamentação acerca das hipóteses de inaplicabilidade de licitação a que se refere o inciso II deste artigo será feita por meio de Regulamento Interno que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da PRODEPA § 2º A PRODEPA poderá lançar edital de Chamamento Público para o credenciamento de serviços específicos e relacionados a sua atividade finalística, quando restar comprovada a inviabilidade de competição e confirmada que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis, hipótese em que uma única proposta não atende as necessidades da Entidade. Art. 2º Aprova o Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, constante do Anexo I desta Resolução. Sala de Reunião do Conselho de Administração da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, Belém - Pará, 09 de outubro de 2024. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY Presidente da Prodepa. THIAGO FREITAS MATOS Presidente do Conselho de Administração - Prodepa. MARIA HELENA DA SILVA COSTA Membro do Conselho de Administração - Prodepa. RAIMUNDO ARGEMIRO ATÁIDE NETO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. LARIZE SANTOS GUIMARÃES ALVES COSTA (Secretária do Conselho de Administração) - Prodepa.

Protocolo: 1134925

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 108/2024 - DEOP/SEEL

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, da Arena Guilherme Paraense "Mangueirinho", COM ÔNUS de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL e Federação Paraense de Voleibol - FPV, para a realização do jogo da rodada Oficial da CBV - Super Liga Masculina, entre Vôlei Renata (Campina) e Sada (Cruzeiro).

CEDEnte: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ/MF nº 03.143.730/0001-30.

CESSIONÁRIO: Federação Paraense de Voleibol - FPV, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ n.º 05.067.665/0001-36.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 19 a 22/02/2025.

Belém, 02/10/2024.

ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Protocolo: 1134694

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 811/GEPS/SETUR DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2024/1221126; RESOLVE: Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor JOSÉ JORBEM ARAÚJO DA SILVA, mat. funcional nº 57230575/2, Motorista. OBJ. Conduzir servidores. DESTINO: SALINÓPOLIS - PA PERÍODO: 15/10/2024 a 18/10/2024. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 864,75 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1134712